

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAÚBA-MT

Lei Municipal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.542/2022

## RESOLUÇÃO N° 001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMDCA, para o ano 2025 e dá outras providências;

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITAÚBA/MT**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.542 de 20 de novembro de 2022, e conforme a deliberação em colegiado, na reunião extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2024, registrada na Ata nº 011/CMDCA/2024;

### RESOLVE:

**Art.1º. APPROVAR** o Plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMDCA, para o ano 2025;

**Art.2º. APPROVAR** a Reprogramação de Saldo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do município de Itaúba MT, do ano de 2024 para o ano de 2025 na forma que segue:

1. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinado para aquisição de material de distribuição Gratuita (campanhas);
2. O valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais) será destinado para contratação de serviços de Consultoria e Capacitações continuadas para a Rede de atendimento e proteção;
3. O valor de R\$ 100, 000,00 (cem mil reais) será destinado para cofinanciamento de Projetos que visem beneficiar crianças e adolescentes, desenvolver atividades de proteção socioeducativos voltadas ao atendimento da criança e do adolescente nas Instituições e/ou Entidades Governamentais e não governamentais, que estejam em conformidade com os critérios e prazos estabelecidos em Edital de seleção elaborado e aprovado pelo CMDCA;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITAÚBA-MT**

Lei Municipal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.542/2022

- 
- 4.** O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será destinado para outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
  - 5.** O Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinado para Reserva de Contingência;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 19 de setembro de 2024.

**Marilza Pereira S. Montanari**

Vice - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do adolescente-CMDCA  
Decreto nº 033/2024.